



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 19, de 19 de novembro de 2021.

“Autoriza o pagamento de aluguel de imóvel locado pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas – SICOOB CREDIVASS, como atividade de fomento, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar locação de imóvel para a instalação de agência da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas – SICOOB CREDIVASS, no valor de até R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º As despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, bem do IPTU, correrão por conta do locatário.

Art. 2º A finalidade da locação, com a instalação da agência do SICOOBCREDIVASS, é o fomento à economia do Município de Careaçu, gerando empregos e proporcionando, através da cooperação, soluções financeiras e de serviços compromissadas com o desenvolvimento econômico social.

Parágrafo único. O incentivo estabelecido no artigo anterior limitar-se-á ao pagamento do aluguel e serão de exclusiva responsabilidade da locatária eventuais danos que causar ao imóvel.

Art. 3º O Município de Careaçu não se responsabilizará por cumprir quaisquer outros ônus com relação ao imóvel locado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Art. 4º O incentivo será suspenso se a locatária transferir o contrato de locação ou em caso de mudança de destinação do imóvel.

Art. 5º Se a empresa beneficiária vier a encerrar as atividades antes do vencimento do contrato de locação, esta se responsabilizará pelo pagamento integral dos aluguéis e demais encargos legais e contratuais que vencerem ou advierem após o encerramento.

Art. 6º Do instrumento de concessão a ser firmado com a beneficiária deverão constar, entre outras, cláusulas especiais estabelecendo condições que, se não cumpridas, promoverão a suspensão do benefício concedido.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 02.002.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.10 – ficha 0017 – fonte 100.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 19 de novembro de 2021.


TOVAR DOS SANTOS BARROSO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa

Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei é de uma necessidade imperiosa. Senão vejamos:

O Projeto de Lei em questão visa fomentar a instalação da agência do SICOOCREDIVASS, gerando empregos e proporcionando, através da cooperação, soluções financeiras e de serviços compromissadas com o desenvolvimento econômico social.

O Município de Careaçu conta apenas com uma única agência bancária, o que dificulta o dia-a-dia dos cidadãos.

De modo que, a instalação de outra agência na Municipalidade, além de fomentar a geração de emprego e renda, trará ainda facilidade diária aos cidadãos, com novas soluções financeiras e serviços bancários. Ressalte que a locação do respectivo imóvel terá um prazo de aproximadamente 30 meses.

Pelo que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, regulamentando assim, a matéria no âmbito municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente

Careaçu/MG, 19 de novembro de 2021.


Tovar dos Santos Barroso

- Prefeito Municipal -

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçu
Objeto das despesas: Pagamento de Aluguel para SICOOB CREDIVASS
Valor Estimado das despesas ano: R\$ 2.750,00
Fonte de recursos abrangentes: 100
Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentária anual para o Exercício de 2021
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$ 2.750,00)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor mensal estimado para a locação a partir do mês de Dezembro de 2021 a dezembro.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu, 19º de Novembro de 2021



Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu, 19º de Novembro de 2021.



Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Contratação de locação de imóvel para Instaçacao de Cooperativa bancaria- base anual 2021

Elemento de despesas	Grupo	Aplicação Anual	% incidencia sob a dotação
Serviços terceiros pessoa física	Locação de imóveis	R\$ 2.750,00	1,53%
TOTAL DA PROJEÇÃO PARA GASTOS	1 MESES DE 2021	R\$ 2.750,00	
BASE DE GASTOS PARA IMPACTO		R\$ 2.750,00	
TOTAL ANO DOS GASTOS		R\$ 2.750,00	
DOTAÇÃO PARA COBERTURA DOS GASTOS 02.002.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.10		R\$ 180.000,00	
% APURADO APPLICANDO DOTAÇÃO ORÇADA PARA 2021 X DESPESAS ESTIMADAS PARA O OBJETO		1,53%	

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

ÚLTIMOS 12 MESES

TOTAL GASTO COM PESSOAL PROJEÇÃO CONSOLIDADA		R\$ 2.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – últimos 12 meses →		R\$ 180.000,00
Impacto (%) RCL		1,53%

